



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 789

De 18 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, relativamente ao mês de Agosto de 1.990, independente do valor do salário percebido naquele mês, um abono na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O abono mencionado no "caput" do presente artigo é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também, não poderá servir de base para cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo servidor do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas por recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

- 3000 - Despesas Correntes
- 3001 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º a 31 de Agosto de 1.990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

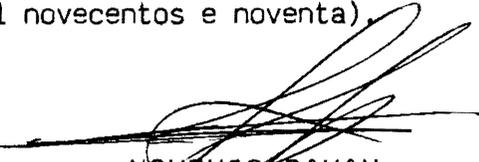
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

de Setembro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).

  
NOVENIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal